



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1620/2019

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada “Sítio Prosperidade – Parte dos lotes n°s 63-A e 63-B do Núcleo Paget”, de origem das matrículas nº 30.636, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de Ponzani & Silva Atividades Imobiliários Ltda ME – CNPJ 97.549.215/0001-06, compreendendo o seguinte roteiro: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo vértice na divisa com a área remanescente de João Barbi Dogui (matr. nº 21.262), deste segue confrontando com as terras de propriedade de ACC – Empreendimentos Imobiliários Ltda (Residencial Rubinéia), com o rumo e distância de 42° 46' 36" NE, a distância de 8,62 metros, deste segue com o mesmo rumo e confrontando com a faixa de terras da Prefeitura Municipal de Rubinéia (que dá acesso ao loteamento Residencial Rubinéia), com a distância de 451,00 metros até a Estrada Municipal RBN-070 (antiga Estrada 01); deste, deflete a direita e segue margeando a referida estrada no sentido Santa Fé do Sul, com rumo de 36° 54' 22" SE, a distância de 159,03 metros, até a divisa das terras de José Donizeti Rodrigues; daí, deflete à direita e segue confrontando com a mesma com o rumo 44° 04' 03" SW, a distância de 464,25 metros, daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente de João Barbi Dogue, com os rumos e distâncias: 48° 10' 57" NW a 140,75 metros, 42° 46' 36" NE a 25,00 metros, 12° 20' 12" NW a 12,00 metros, até o vértice mencionado no início deste memorial descritivo, encerrando a área de 67.818,58 metros quadrados.

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado como área de urbanização específica de interesse turístico e inserido na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 21 de novembro de 2019.

APARECIDO GOULART
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin
Chefe da Divisão de Planejamento